

Condições Gerais de Participação Praça de Restauração

Há Fest! 2025

I. ÂMBITO E OBJETO

1. As presentes Condições Gerais de Participação destinam-se a reger a participação de operadores de street food, na área da restauração e bebidas, presentes na Praça de Restauração do Há Fest!2025, instalada na Alameda Teixeira de Pascoaes, entre os dias 8 a 17 de agosto, no âmbito do Festival de Juventude, designado Há Fest!, promovido pelo Município de Amarante.
2. As condições são aceites pelos operadores no ato da sua inscrição e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e o Município de Amarante.
3. Os operadores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Condições Gerais de Participação, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade comercial.

II. LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

1. A Praça de Restauração será dinamizada na Alameda Teixeira de Pascoaes, com o seguinte horário de funcionamento, salvaguardando-se eventuais alterações, dependentes de determinação da Vereação com o pelouro da Juventude:
 - a. Dias 8, 9, 14, 15, 16: 19h00 às 03h00;
 - b. Dias 10, 11, 12, 13, 17: 19h00 às 00h00;

III. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

1. A participação na Praça de Restauração do Há Fest! implica a inscrição obrigatória para os 10 dias de funcionamento estando abertos durante todo o horário de funcionamento, sendo motivo de exclusão, em edições futuras, caso não cumpra;
2. A Praça de Restauração tem a lotação máxima de 19 food truck´s/ equipamento análogo ou stand´s, os quais se distribuem da seguinte natureza:
 - a. 8 destinados exclusivamente à venda de cerveja, sidra, café, refrigerantes e água.
 - b. 2 destinados a venda de sobremesas e doces.
 - c. 9 destinados a food truck´s/comida, que poderão também comercializar cerveja, refrigerantes, água e sidra.

3. O número de participantes previsto no ponto anterior pode ser ajustado em função da dimensão das food truck's ou stands inscritos;
4. As inscrições para participação na Praça de Restauração são obrigatoriamente apresentadas através de formulário próprio online a facultar pelos serviços municipais;
5. O período de inscrições decorrerá entre 25 de junho e 07 de julho;
6. As inscrições estão limitadas ao número de espaços disponíveis no recinto da Praça de Restauração;
7. Caso não seja atingida a ocupação máxima, poderão ser, excecionalmente, admitidas inscrições após a data fixada para período de inscrição.
8. Os operadores de restauração e venda de sobremesas e doces serão selecionados dando preferência àqueles que, tendo efetuado a sua candidatura em tempo útil, já tenham estado presentes na edição anterior, seguindo-se a seleção por ordem de submissão da candidatura.
9. Relativamente aos operadores destinados exclusivamente à venda de cerveja, sidra, café, refrigerantes e água apenas serão admitidos operadores residentes ou com sede no concelho de Amarante e de entre estes serão selecionados dando preferência àqueles que, tendo efetuado a sua candidatura em tempo útil, já tenham estado presentes na edição anterior, seguindo-se a seleção por ordem de submissão da candidatura.
10. Poderão ser recusadas inscrições que não se ajustem ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ou por exceder a ocupação máxima da praça.
11. A homologação da lista de participantes compete à Vereação com competências delegadas no âmbito da juventude, sendo publicitada por edital e na página institucional da Câmara Municipal;
12. A participação implica o pagamento de um preço de:
 - a. Caso a área total de ocupação seja até 5 m², fixa-se o preço de 300 euros, o qual corresponde a 30 euros por dia, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficando isentos do pagamento das taxas pela ocupação de espaço público, bem como de requerer tal ocupação sem prejuízo da necessidade de efetuar a mera comunicação prévia.
 - b. Caso a área total de ocupação seja superior a 5 m² e até 15 m², fixa-se o preço de 750 euros, o qual corresponde a 75 euros por dia acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficando isentos do pagamento das taxas pela ocupação de espaço público, bem

como de requerer tal ocupação sem prejuízo da necessidade de efetuar a mera comunicação prévia.

- c. Caso a área total de ocupação seja superior 15 m², fixa-se o preço de 850 euros correspondendo a 85 euros por dia acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficando isentos do pagamento das taxas pela ocupação de espaço público, bem como de requerer tal ocupação sem prejuízo da necessidade de efetuar a mera comunicação prévia.
13. A área total de ocupação inclui o gancho de reboque, área necessária para abertura de portas/janelas, bem como eventuais tendas de apoio.
14. Após inscrição e caso sejam selecionados receberão e-mail do Município de Amarante com a confirmação de inscrição e referências para pagamento do valor de participação.
15. Após receção do e-mail referido no ponto anterior, os operadores dispõem de 3 dias úteis para efetuar o respetivo pagamento do valor de participação.
16. O valor de participação, uma vez pago, não será restituído mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à organização, não chegue a ocupar o respetivo lugar, salvo o disposto nos números seguintes.
17. Em caso de desistência, deverá tal facto ser comunicado por escrito à organização com a antecedência mínima de 2 dias, podendo esta, em função dos fundamentos invocados para a desistência e caso não ocorra prejuízo para o evento, aceitar a desistência com devolução das quantias pagas.

IV. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. Aos operadores destinados exclusivamente à venda de cerveja, sidra, café, refrigerantes e água será disponibilizado pelo Município uma estrutura, a utilizar obrigatoriamente, com a dimensão de 2 metros por 2 metros.
2. Os demais operadores têm de garantir a food truck, ou seja, veículo adaptado para produzir e servir refeições, ou equipamento análogo e adequado para o efeito, podendo ser admitida a colocação de stand's.
3. A confeção e armazenamento dos produtos terá de ser realizada dentro das estruturas, não sendo permitida a ocupação de outros espaços, podendo em casos excepcionais, devidamente autorizados, serem utilizadas tendas de apoio com a dimensão máxima de 2 por 2 metros, colocadas atrás do stand e de cor preta ou branca.

4. Nos stands instalados pelo Município, não é permitida a colocação de estruturas adicionais nas laterais dos stands tendo a venda de ser efetuada exclusivamente pela parte frontal do stand.
5. A distribuição dos lugares dos operadores de food truck/stand´s será efetuada pelo Município de Amarante, atendendo à oferta disponibilizada, às condições logísticas, aos equipamentos disponíveis e outros fatores suscetíveis de interferirem com a organização e funcionamento da Praça de Restauração.
6. Quanto à distribuição dos operadores destinados exclusivamente à venda de cerveja, sidra, café, refrigerantes e água será efetuado sorteio público em dia, hora e local a definir pela organização.
7. A montagem e desmontagem dos food truck/stand´s são da inteira responsabilidade dos operadores e deve realizar-se nos dias e horários acordados com a organização, devendo os operadores assegurar os equipamentos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

V. OBRIGAÇÕES DOS OPERADORES

1. Os operadores terão de garantir que o seu stand/food truck se encontra em funcionamento todos os dias e no horário estabelecido sob pena se serem excluídos da praça sem que haja devolução de qualquer montante pago.
2. Os operadores devem de efetuar a mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário, a realizar em <https://bde.portaldocidadao.pt/EVO/RJACSR.aspx>. ou no balcão único do Município.
3. O horário de funcionamento da Praça de Restauração deverá ser respeitado pelos operadores, tanto na abertura quanto no encerramento;
4. Todos aqueles a quem tenha sido atribuído o direito de uso e exploração devem promover o seu completo encerramento ao público até ao termo da hora de encerramento, ainda que seja possível que a limpeza possa ocorrer após aquele horário, mas nunca além de 30 minutos sobre essa mesma hora.
5. A reciclagem é obrigatória e a colocação de lixo, nos respetivos contentores, é da responsabilidade de cada operador.
6. O carregamento e transporte do vasilhame, antes e após o seu uso/consumo, será da responsabilidade de cada operador;
7. Nos bares/stands destinados à venda de doces ou sobremesas não poderá ser comercializada qualquer tipo de bebida;

8. Todos os operadores a quem for concedido o direito de ocupação/exploração terão, no final de cada dia, proceder à limpeza dos respetivos espaços e local envolvente, assegurando sempre as condições de higiene e salubridade do local;

VI. APOIOS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE

1. O Município de Amarante assegura o apoio logístico e técnico necessário para à inscrição e instalação dos operadores.
2. A infraestruturação do espaço é da responsabilidade do Município, designadamente: iluminação, decoração, pontos de água e luz e mobiliário urbano que delimitará a Praça de Restauração.
3. O fornecimento de energia elétrica e de água para limpezas será encargo do Município, através das redes públicas próprias, sendo a potência a existente na rede e, nessa medida, todos os stands apenas poderão usar arcas do próprio stand, sem possibilidade de recurso a equipamentos adicionais de refrigeração ou semelhante;
4. O Município não se responsabiliza por danos, furtos ou acidentes que possam ocorrer durante o evento e declina toda e qualquer responsabilidade pelos danos e/ ou furtos dos produtos e equipamentos.

VII. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Os operadores são obrigados a utilizar material biodegradável ou alternativas reutilizáveis, cumprindo a legislação em vigor presente no decreto-lei n.º 78/2021 de 24 de setembro;
2. As bebidas, designadamente cerveja, sidra, café, refrigerantes e água, apenas poderão ser servidas nos copos reutilizáveis a fornecer pela Câmara Municipal, como medida de promoção de valores de sustentabilidade ambiental, sendo da responsabilidade dos operadores a sua prévia aquisição;
3. É fixado o preço de 0,30 €/unidade (já com IVA incluído) para os copos de 25cl e 0,50€/unidade (já com IVA incluído) para os copos de 60cl;
4. Os copos reutilizáveis deverão ser disponibilizados ao público pelo custo de 1 euro.
5. Os copos terão de ser levantados no dia 08, 12 e 15 de agosto, em horário a comunicar pela organização e não poderão ser devolvidos;
6. Os copos deverão ser pagos ao Município no prazo de 5 dias úteis após emissão e receção de fatura.

7. É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro a partir das 00h00;
8. Para uma uniformização dos preços das bebidas a organização determina a tabela de preços abaixo, a qual deve ser obrigatoriamente aplicada por todos os operadores:
 - a. Fino, copo 25cl: 1,50€
 - b. Balde de cerveja, copo 60cl: 3,50€
 - c. Garrafa de Água de 0,50L: 1,00€
 - d. Sidra: 25cl - 2,00€; 60cl: 4,00€
 - e. Refrigerantes: 1,50€
 - f. Café: 1,00€
 - g. Bebidas Energéticas: 3,00€

VIII. DIREITOS DE IMAGEM

O Município de Amarante reserva-se ao direito da utilização de todas as imagens captadas durante o evento e a sua reprodução em peças de divulgação e comunicação.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer exceções às presentes Condições Gerais de Participação terão que ser analisadas casuisticamente e autorizadas pela Vereação com pelouro da Juventude.

Anexo I
PLANTA PRAÇA DE RESTAURAÇÃO

